ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Administração

CONTATOS:

E-mail: administracao@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1212

Responsável: Nereo Norberto Rostirolla

2. OBJETO:

INSCRIÇÃO DOS ENGENHEIROS MUNICIPAIS DE UNIÃO DO OESTE/SC NO 1º SEMINÁRIO REURB E REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2026, NO CENTRO DE EVENTOS DE CHAPECÓ/SC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação decorre da necessidade de atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos dos engenheiros municipais de União do Oeste/SC, considerando a complexidade dos procedimentos relacionados à Regularização Fundiária Urbana (REURB) e à regularização imobiliária, que envolvem aspectos técnicos, ambientais, administrativos e jurídicos. A atuação municipal nessas áreas exige conhecimento atualizado sobre os instrumentos de regularização de imóveis, os procedimentos de usucapião, a segurança jurídica dos processos e as etapas necessárias à regularização e ao registro imobiliário.

Nesse contexto, a participação no 1º Seminário REURB e Regularização Imobiliária possibilitará o contato com especialistas e profissionais com experiência nas áreas de engenharia, topografia, consultoria ambiental, direito imobiliário e registro de imóveis, por meio de palestras, painéis técnicos e debates sobre os desafios e as soluções aplicáveis à regularização fundiária e imobiliária. A capacitação busca ampliar a compreensão dos profissionais municipais sobre os

procedimentos envolvidos, contribuir para a prevenção de falhas técnicas e administrativas e aprimorar a análise e o encaminhamento das demandas relacionadas à regularização de imóveis.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação pretende fortalecer a capacidade técnica da Administração Municipal para lidar com as questões de regularização fundiária e imobiliária, favorecendo a segurança dos procedimentos, a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados à população, especialmente diante da relevância da regularização dos imóveis para a segurança jurídica dos proprietários e para o ordenamento territorial do Município.

No caso, verifica-se que a Administração por meio da Secretaria responsável, não apresentou justificativa de pertinência de adoção do Sistema de Registro de Preço, nem fez o devido enquadramento nas hipóteses previstas, razão pela qual não se faz possível conferir adequação da escolha, devido a ser uma contratação através da inexigibilidade.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Nº 1.296, de 08 de outubro de 2025.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução consiste na contratação de inscrições para participação dos engenheiros municipais de União do Oeste/SC no 1º Seminário REURB e Regularização Imobiliária, previsto para o dia 06 de novembro de 2026, no Centro de Eventos de Chapecó/SC, Sala Agostinho Duarte, com programação voltada à atualização e ao aperfeiçoamento dos conhecimentos relacionados à regularização fundiária urbana e imobiliária.

O evento contará com palestras, painéis técnicos, debates e mesa multidisciplinar, abordando temas como segurança jurídica na REURB, atuação dos profissionais técnicos nos processos de regularização, desafios do usucapião, procedimentos administrativos para registro de imóveis e perspectivas da regularização fundiária e imobiliária no Brasil. A programação será conduzida por profissionais com experiência nas áreas de direito imobiliário, engenharia, topografia, consultoria ambiental e registro de imóveis, proporcionando oportunidades de aprendizado e troca de experiências aplicáveis às atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

A solução será atendida mediante inscrição dos profissionais indicados pelo Município, conforme as condições estabelecidas pela organização do evento, incluindo acesso à programação e emissão de certificado de participação. Por se tratar de serviço de capacitação pontual, não há necessidade de exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica, sendo suficiente o

cumprimento das condições de participação e a disponibilização das atividades previstas na programação do seminário.

7. RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
INSCRIÇÃO DOS ENGENHEIROS MUNICIPAIS DE UNIÃO DO OESTE/SC NO 1º SEMINÁRIO REURB E REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2026, NO CENTRO DE EVENTOS DE CHAPECÓ/SC, realização em 06 de novembro de 2026, das 8h às 12h e das 14h às 18h30, no Centro de Eventos de Chapecó, Sala Agostinho Duarte, térreo.	UND	02

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando as características do objeto, não se mostra necessário o parcelamento da contratação, uma vez que se trata de inscrições para participação no mesmo evento de capacitação, consistente no 1º Seminário REURB e Regularização Imobiliária, destinado aos engenheiros municipais de União do Oeste/SC.

Embora possam ser necessárias inscrições para mais de um profissional, todas possuem a mesma finalidade, referem-se ao mesmo evento e estão vinculadas à mesma programação, data e local de realização. Dessa forma, a contratação conjunta atende adequadamente à necessidade da Administração Municipal, sem prejuízo à competitividade, à economicidade ou à execução da solução pretendida.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos

procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação pretende proporcionar o aprimoramento dos conhecimentos técnicos dos engenheiros municipais por meio da participação no 1º Seminário REURB e Regularização Imobiliária, contribuindo para o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis e para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal relacionadas à regularização fundiária e imobiliária.

Em termos de economicidade, busca-se concentrar os recursos na capacitação dos profissionais que atuam em áreas relacionadas ao tema, possibilitando a atualização técnica por meio de palestras, debates e troca de experiências com especialistas, sem a necessidade de promover capacitação própria para essa finalidade. Espera-se, ainda, que os conhecimentos adquiridos contribuam para maior eficiência na análise e condução de demandas municipais, redução de falhas nos procedimentos e melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados nas atividades técnicas e administrativas.

Quanto aos recursos materiais e financeiros, a contratação limita-se ao pagamento das inscrições dos profissionais indicados, conforme os valores e as condições estabelecidos pela organização do evento, não demandando aquisição de materiais permanentes, equipamentos ou serviços adicionais de manutenção e assistência técnica. Dessa forma, pretende-se alcançar resultados compatíveis com o investimento realizado, mediante o fortalecimento da capacidade técnica dos servidores e a melhoria dos serviços prestados à população.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes diretos. Eventuais impactos indiretos (deslocamento) são de baixa relevância e inerentes à atividade administrativa, não demandando medidas mitigadoras específicas.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação. Desta forma, considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 16 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Data: 16/10/2026 14:37:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nereo Norberto Rostirolla
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO